

**SÚMULA DA 4ª REUNIÃO da CTLL-CAU/RS**

DATA:	25 de agosto de 2021, quarta-feira	HORÁRIO:	14h às 15h30
LOCAL:	Reunião remota, realizada por meio de vídeo conferência, na ferramenta <i>Microsoft Teams</i>		

MEMBROS:	Carlos Eduardo Mesquita Pedone	Conselheiro do CAU/RS
	Fausto Henrique Steffen	Conselheiro do CAU/RS
	Andréa Larruscahim Hamilton Ilha	Conselheira do CAU/RS
	Marcelo Arioli Heck	Arquiteto e Urbanista
	Armênio de Oliveira dos Santos	Advogado
ASSESSORIA:	Cezar Eduardo Rieger	Coordenador Jurídico
SECRETARIA:	Mônica dos Santos Marques	Assistente Administrativo

1. Verificação de quórum

Presenças	Registrada a presença dos membros acima nominados.
-----------	--

2. Ordem do dia**2.1. Análise e proposições quanto à aprimoramentos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14133/2021**

Fonte	Comissão de Exercício Profissional
Relator	Carlos Eduardo Mesquita Pedone
Discussão	É aprovada a súmula da reunião anterior com 3 (três) votos favoráveis e 2 (duas) abstenções. O arquiteto Marcelo informa que nas quartas feiras neste horário não consegue participar até às 15h30 por conta de outros compromissos firmados anteriormente. O advogado Armênio pede que a assessoria encaminhe os relatórios de cada membro a todos da comissão para que possam apreciar os documentos. O arquiteto Marcelo apresenta o documento da sua análise e cita em especial: o inciso II do art. 133 sobre contratação integrada, que é possível ser matéria de regulamentação; inciso VI sobre o recebimento do objeto do contrato de obras e serviços, no qual o advogado Armênio comenta que a responsabilidade é objetiva tanto do poder público como de agentes do poder público e que há possibilidade sugerir impetração de ação de inconstitucionalidade por parte do IAB Nacional quanto à responsabilidade subjetiva sugerida na lei. O arquiteto Marcelo retoma a sua apresentação, destacando os artigos 141; art. 144, no qual o advogado Armênio comenta a possibilidade de regulamentar os requisitos mínimos que deve ter para a remuneração variável. O conselheiro Pedone compartilha seu relatório e o apresenta destacando os seguintes artigos: art.2; art. 4; art. 6 incisos XII a VIV, XVIII a XX no qual o advogado Armênio comenta que é possível regulamentação sobre o que se considera admissível para notória especialidade; incisos XXIV e XXV, os quais o conselheiro Pedone sugere que devem ser pareados com as NBR's que tratam do assunto; inciso nº XXVII; XXXII e XXXIII; XXXVIII e XXXIX; art. 14; art. 16; art. 19; art. 21; art 23; art. 25; art. 29. O coordenador Pedone relembra o cronograma de trabalho da comissão.
Encaminhamento	A assessoria irá enviar os relatórios de cada membro para os demais integrantes da comissão.

**3. Encerramento****Presenças**

A reunião encerra às 15h19min com os participantes acima nominados com exceção do arquiteto Marcelo que saiu às 14h26.

MÔNICA MARQUES

Assistente Administrativo do CAU/RS

CARLOS EDUARDO MESQUITA PEDONE

Coordenador da CTLL-CAU/RS